

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



SERVIÇOS SOCIAIS
DA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO
N.º 07/SSGNR/2023

REABILITAÇÃO DE 3 HABITAÇÕES, NO BARREIRO, SITAS NA RUA DOS
AÇORES, PROPRIEDADE DOS SSGNR

Trabalhos complementares e Trabalhos a menos

MINUTA ADITAMENTO Nº 1

AO

CONTRATO Nº 09/2023



PRR
Plano de Recuperação e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

1

Entre:

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (doravante designados apenas por SSGNR ou entidade adjudicante), com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 501433813, com sede na Rua Jardim do Tabaco, número treze, 1149-039 Lisboa, representados neste ato pelo seu Vice-Presidente, **Arménio Timóteo Pedroso**, com o número mecanográfico 1850001, portador do Cartão de Cidadão número 053 926 24 2ZY4, Emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa, válido até 15/07/2029, cujos poderes de representação foram conferidos pelo despacho de subdelegação de competências do Exmo. Presidente (Despacho de Delegação de Competências n.º 2.659/2023, 2.ª série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2023), que outorga o presente aditamento ao contrato inicial, como Primeiro Outorgante ou “Dono de obra”.

E

Embracespiral - Construção Imobiliária, Lda., com o número de identificação fiscal 514 366 664, titular do alvará de construção civil número 95308-PUB, com Sede social na Avenida Dr. José Pontes, nº 47, 4º D, Reboleira, 2720-205, Amadora, neste ato representada pelo seu Gerente, **Nuno Miguel Almeida Lourenço**, Casado, titular do cartão de cidadão nº 11470014, com o número de identificação fiscal 227352823, residente na Avenida Dr. José Pontes, nº 47, 4º D, Reboleira, 2720-205, Amadora, na qualidade de representante legal da empresa, o qual têm poderes para outorgar o presente aditamento ao contrato inicial, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante ou “Empreiteiro”.

Considerando que:

- a) Por deliberação do Exmo. Conselho de Direção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), datada de 15 de dezembro de 2022, foi adjudicado o procedimento Concurso Público Simplificado n.º 07/SSGNR/2023 que tem por objeto a execução da Empreitada “Reabilitação de Três Habitações no Barreiro, sitas na Rua dos Açores, Propriedade dos SSGNR”.
- b) Em resultado daquele procedimento, foi celebrado entre o Primeiro outorgante e o Segundo outorgante, o contrato em 12 de janeiro de 2023;



PRR
Plano de Recuperação e Resiliência



REPÚBLICA PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

2

- c) O auto de consignação data de 10 de fevereiro de 2023;
- d) Foram identificados trabalhos complementares, enquadrados nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 e no n.º 4 ambos do artigo 370.º do CCP, conforme mapa anexo;
- e) Durante a execução dos trabalhos contratualizados no contexto da empreitada, foi igualmente identificada a necessidade de não se proceder à execução de determinados trabalhos, conforme mapa anexo;
- f) Na sequência do documento com a referência: Gestão Contrato/Fiscalização_OE01/2023-CPS07/SSGNR/2023, foi autorizada por Deliberação do Exmo. Conselho de Direção dos SSGNR, exarada na informação n.º 50/GT/SOB/2023, a execução de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, através de uma ordem de execução com esse conteúdo;
- g) O prazo de execução dos referidos trabalhos complementares serão determinados nos termos do artigo 373.º do CCP;
- h) O presente aditamento constitui, assim, a formalização da modificação objetiva ao Contrato nº 09/2023, celebrado no âmbito do procedimento Concurso Público Simplificado n.º 07/SSGNR/2022 em 12 de janeiro de 2023, não ultrapassando os limites impostos pelas disposições conjugadas dos artigos 313.º e 370.º do CCP;

Pelos outorgantes foi dito que nas qualidades em que respetivamente intervêm convencionam o seguinte:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato adicional (aditamento) tem por objeto a fixação do volume e valor dos trabalhos complementares, bem como dos trabalhos a menos, no âmbito da Empreitada “Reabilitação de Três Habitações no Barreiro, sitas na Rua dos Açores, Propriedade dos SSGNR”.



2. Os trabalhos complementares e os trabalhos a menos obedecem ao layout e à descrição dos trabalhos em anexo ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.^a

Trabalhos complementares

1. O valor dos trabalhos complementares objeto do presente aditamento é de **16.253,09€** (dezasseis mil, duzentos e cinquenta e três euros e nove cêntimos), correspondentes a 10,84% do preço contratual inicial.
2. O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos complementares na empreitada de “Reabilitação de Três Habitações no Barreiro, sitas na Rua dos Açores, Propriedade dos SSGNR”, discriminados no mapa de descrição constante do anexo I ao documento da fiscalização da obra e gestores do contrato, documento que se anexa ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.
3. Aos trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato inicial e a executar em condições semelhantes no âmbito do presente contrato adicional, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos.
4. Aos trabalhos complementares de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato, mas a executar em condições diferentes, será aplicado o preço e prazo de execução proposto pelo Segundo Outorgante, após a verificação e validação da fiscalização do dono de obra.

Cláusula 3.^a

Trabalhos a menos

1. O valor dos trabalhos a menos objeto do presente aditamento é de **13.415,24€** (treze mil, quatrocentos e quinze euros e vinte e quatro cêntimos), correspondendo à aplicação dos preços unitários constantes da proposta para cada espécie e quantidades de trabalhos não realizados.

2. Os trabalhos a menos que devem deixar de ser executados pelo Segundo outorgante, encontram-se discriminados no mapa de descrição constante do anexo I ao documento da fiscalização da obra e gestores do contrato, documento que se anexa ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.
3. O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, como estabelece o n.º 2 do artigo 379.º do CCP.
4. Não haverá lugar a indemnização nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 381.º do CCP, em virtude de, quando tidos em consideração os trabalhos efetuados a mais e os trabalhos efetuados a menos, o volume total da obra executada não ter um valor inferior ao valor contratado para a empreitada em mais de 20%.

Cláusula 4.ª

Preço contratual e prazo de pagamento

1. Atendendo ao valor dos trabalhos complementares (16.253,09€) e dos trabalhos a menos (13.415,24€) que se traduzem num aumento do preço contratual inicial em 2.837,85€, o novo preço contratual é **152.795,85€** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do novo preço contratual referido no n.º 1 será satisfeito orçamentalmente pela classificação económica, onde tem cabimento a despesa adicional a efetuar, sendo emitido o Compromisso nº **G352 302 425**.
3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 90 (noventa) dias após a receção e conferência das respetivas faturas, sendo o montante das mesmas determinado por medições a realizar de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do procedimento.
4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro Outorgante fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.



Cláusula 5.^a**Prazo de execução**

O prazo de execução dos trabalhos complementares será determinado nos termos do artigo 373.º do CCP, devendo ser acompanhado pela Fiscalização em obra.

Cláusula 6.^a**Penalidades**

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode aplicar ao Segundo Outorgante o regime de penalidades previsto no Caderno de Encargos.

Cláusula 7.^a**Disposições Finais**

1. Este constitui o primeiro aditamento ao contrato celebrado no âmbito do Concurso Público Simplificado n.º 07/SSGNR/2023.
2. A minuta do presente aditamento foi aprovada por Despacho do Exmo. Vice-Presidente dos SSGNR datada de 26 de julho de 2023.
3. Para a resolução de todos os litígios emergentes do presente aditamento ou com ele relacionados será exclusivamente competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

As demais cláusulas e condições do contrato celebrado em 12 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas sendo neste ato ratificadas por todo o seu conteúdo.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, vão eles assinar o presente aditamento ao contrato, sendo ele celebrado em duplicado e



destinando-se um exemplar a cada umas partes, ambas declaram considerá-lo conforme às suas vontades.

Lisboa, 18 de agosto de 2023.

O Primeiro Outorgante

[Autenticação]

Arménio
Timóteo
Pedroso

Assinado de forma digital por [Autenticação]
Arménio Timóteo Pedroso
DN: «c=PT, o=Serviços Sociais Guarda Nacional
Republicana, ou=Certificado para pessoa singular -
Autenticação, title=Vice-Presidente - Informação
confirmada pela Entidade de Certificação apenas
na data de emissão e que não foi confirmada
posteriormente a essa data, sn=Timóteo Pedroso,
givenName=Arménio,
serialNumber=DCPT-05392624, e=[Autenticação]»
Arménio Timóteo Pedroso
Dados: 2023.08.29 11:40:50 +01'00'

Arménio Timóteo Pedroso

Coronel

O Segundo Outorgante

Assinado por: NUNO MIGUEL ALMEIDA LOURENÇO
Num. de identificação: 11470014
Data: 2023.08.18 16:54:09+01'00'

Nuno Miguel Almeida Lourenço



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

7

